

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 010/87-CEPE-UEMA

NORMAS GERAIS DO CONCURSO VESTIBULAR  
PARA O INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUA  
ÇÃO.

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ítem IV do Art. 16, do Regimento da UEMA,

R E S O L V E ; AD REFERENDUM:

- Art. 1º - A Universidade Estadual do Maranhão realizará Concurso Vestibular destinado a classificar candidatos para o preenchimento de vagas aos seus cursos de Graduação.
- Art. 2º - O Concurso Vestibular será realizado em 2(duas) etapas.
- Art. 3º - A primeira etapa deverá ser comum a todos os candidatos, independentemente de sua pré-opções de carreira ou área, e aferir conhecimentos de todas as matérias do núcleo comum do segundo grau.
- Parágrafo Único - Nas provas desta etapa as disciplinas deverão ter o mesmo número de questões e pesos iguais para todos os Cursos de Graduação.
- Art. 4º - A primeira etapa constará de avaliação de conhecimentos nas seguintes disciplinas: Biologia, Física, Geografia, História Literatura Brasileira, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, O.S.P.B.e Química.
- Art. 5º - A avaliação da primeira etapa deverá corresponder a um peso de 40%(quarenta por cento) do total de pontos atribuídos ao argumento final de classificação.
- Art. 6º - Nas provas da primeira etapa, as questões serão objetivas, cada uma possuindo 05(cinco) alternativas de respostas das quais 01(uma) será correta.
- Art. 7º - Estarão eliminados na primeira etapa os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50%(cinquenta por cento) de cada prova.

UEMA

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Art. 8º - A segunda etapa consistirá de Redação e questões discursivas.

Parágrafo Único - As questões discursivas terão a finalidade de medir de forma mais abrangente e profunda o conhecimento específico do candidato.

Art. 9º - As provas discursivas da segunda etapa serão assim distribuídas, por curso:

- Letras : Redação, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Inglês;
- Pedagogia: Redação, Língua Portuguesa, História e Geografia;
- Estudos Sociais: Redação, Língua Portuguesa, História e Geografia;
- Ciências: Redação, Biologia, Matemática e Química;
- Engenharia Civil e Mecânica : Redação, Matemática, Física e Química;
- Agronomia: Redação, Matemática, Química e Biologia;
- Veterinária: Redação, Física, Química e Biologia;
- Administração : Redação, História, Geografia e Matemática.

Art. 10 - Estarão eliminados na segunda etapa os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) de cada disciplina.

Art. 11 - As disciplinas constantes das provas discursivas de cada curso, terão pesos iguais.

Art. 12 - As inscrições para cada Concurso Vestibular serão abertas por EDITAL, observando-se o Calendário Escolar.

§ 1º - Não será permitida a inscrição condicional;

§ 2º - Dentre os cursos oferecidos, o candidato optará por um deles.

Art. 13 - Serão eliminados do concurso os candidatos que:

- I - Não comparecerem a qualquer das provas;
- II - Se apresentarem a qualquer das provas sem a documentação exigida;
- III - Tentarem, por qualquer meio, se comunicar com outros candidatos;
- IV - Faltarem a urbanidade para com os professores, fiscais e prepostos designados pela COPEAVE.

Art. 14 - Não será concedida segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos para qualquer das provas.

Art. 15 - A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicará, após a divulgação do resultado do concurso, Edital convocando os classificados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas pelo curso.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

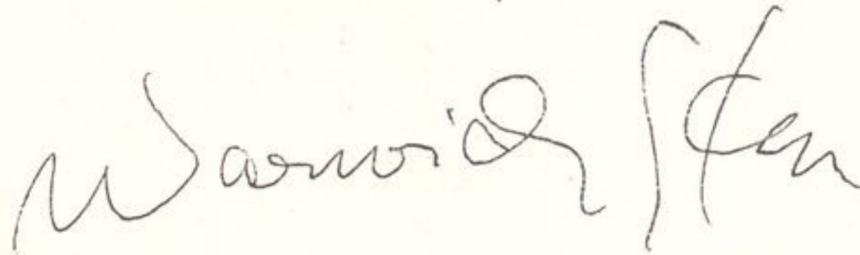
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Art. 16 - Após o prazo de matrícula dos candidatos classificados, caso haja desistência, as vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecendo-se a ordem de classificação do concurso e convocados através de Edital.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pro-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da COPEAVE.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 001/85-CEPE-UEMA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 1987.



PROF.DR.WARWICK ESTEVAM KERR

Reitor Pro-Tempore da UEMA.